

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1039/2021

Institui o Auxílio Emergencial 2021 para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).

EMENDA Nº

O artigo 1º da Medida Provisória 1039/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º: Fica instituído o Auxílio Emergencial 2021, **a ser pago em parcelas mensais até o fim do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da covid-19**, a partir da data de publicação desta Medida Provisória, **no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** aos trabalhadores beneficiários do auxílio emergencial de que trata o art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020 e do auxílio emergencial residual de que trata a Medida Provisória nº 1.000, de 2 de setembro de 2020, elegíveis no mês de dezembro de 2020.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é estender o auxílio emergencial, nas regras e valores dispostos pelo texto original da Medida Provisória até o fim do enfrentamento à pandemia da covid19. Dessa forma, com a presente proposta, os beneficiários cadastrados receberão o auxílio emergencial por prazo indeterminado, enquanto durar a crise pandêmica. A medida é essencial para evitar que milhares de famílias fiquem desassistidas neste grave momento de crise sanitária e econômica.

Sem vacinas, o auxílio emergencial se tornou a mais importante medida econômica para manter as pessoas em casa com alguma condição de sobreviver ao vírus e à fome. O auxílio emergencial é o meio que



irá favorecer a contenção do espalhamento do vírus e as medidas efetivas de *lockdown* que tanto precisamos para evitar mais mortes neste momento.

Além disso, o auxílio limitou a crise social e o agravamento da pobreza no país, o que inevitavelmente colocaria famílias inteiras, inclusive crianças, em insegurança alimentar enquanto as escolas estavam fechadas. Para manter a eficácia da política pública, faz-se necessário prorrogar o prazo inicialmente previsto para o auxílio, para que ele abranja todo o período de enfrentamento à crise.

Pelo exposto, solicitamos aos nobres pares o apoio para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em de março de 2021.

Deputado José Nelto
Podemos/GO



CD/21254.46767-00